

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

O CONSELHO DA COMUNIDADE DE RIO GRANDE: UMA BUSCA PELA DESMISTIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO PENAL

CASTRO, Michele
HATJE, Luis Felipe
GAUTÉRIO, Maria de Fatima
lf_hatje@msn.com

Evento: 13ª Mostra de Produção Universitária
Área do conhecimento: Direito Público

Palavras-chave: Justiça, Direitos Humanos, Execução Penal.

1 INTRODUÇÃO

Esse trabalho busca mostrar as realizações do Conselho da Comunidade da Cidade de Rio Grande, onde se busca transformar a realidade dos apenados e tem como foco fiscalizar a penitenciária, entrevistar os presos e dar assistência aos mesmos para que preencham suas necessidades básicas e aos poucos suas realidades sejam transformadas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O Brasil, segundo uma pesquisa do Conselho Nacional de Justiça, possui a terceira maior população carcerária do mundo. Segundo Shecaira, a pena é a reafirmação da existência do Estado, uma necessidade para sua subsistência. Entretanto, conforme postula o direito penal mínimo, a pena deveria ser tratada como *ultima ratio regum*. O controle social vem da necessidade da sociedade ter mecanismos disciplinares que assegurem a convivência interna de seus membros, submetendo-os aos modelos e normas comunitárias. Nesse contexto temos o controle social informal, que abarca a sociedade civil, e o controle social formal, o qual nada mais é do que a atuação do aparelho político estatal.

O controle social informal nasce das interações humanas. O que dizer, portanto, quando estas são reduzidas? É da falha do controle social informal, que nasce o controle social formal. Como forma de resgatar a chance de socializar o indivíduo, nasce o Conselho da Comunidade.

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

A missão mais importante do Conselho é estimular a readaptação social dos sentenciados, orientando-os acerca de seus direitos e obrigações e auxiliando-o na obtenção de atividade laborativa. O Conselho da Comunidade é regulamentado pelo Ministério da Justiça e possui diversas funções, sendo órgão consultor e fiscalizador da execução das penas, de caráter voluntário, possuindo autonomia para exercer de forma independente suas funções.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

O Conselho da Comunidade opera como um mecanismo para que a sociedade civil possa efetivamente atuar nas questões do cárcere, seja para humanizá-lo ou para que as pessoas que lá estão possam voltar ao convívio social a partir de uma perspectiva mais reintegradora. Dessa forma, aos poucos vamos

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

buscando sustentar os apenados nas suas necessidades mais básicas, para que a partir daí busquemos um trabalho mais poderoso no que diz respeito à ressocialização, onde o preso se veja como um ser humano capaz de viver em sociedade, em seu espaço e respeitando o outro.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução penal deve deixar de ser vista como um direito para aqueles que não merecem, ou como costumamos ouvir, “Direitos Humanos para humanos direitos”. Pelo contrário, a (boa) execução penal deve passar a ser vista como item fundamental à reintegração do apenado em sociedade. Mais, o preso deve ser visto como ser mutável, recuperável e mais do que tudo, ser.

É certo que a violência sempre existirá, é inerente ao ser humano e há delitos que fogem do domínio da sociedade e educação. Entretanto, a imensa maioria dos apenados do sistema prisional brasileiro nos dias de hoje, lá está porque, durante sua formação, foi privada de coisas básicas, como acompanhamento escolar, acompanhamento familiar sólido e preconceito. E é reconhecendo isso, ou seja, revendo a noção de comunidade que sustentamos, tratando com naturalidade a concessão de emprego de egressos ou de presos dos regimes semiaberto e aberto, tendo noção da importância da educação e aperfeiçoamento profissional dos reclusos que, conseqüentemente, teremos um mundo menos violento e com um menor contingente prisional.

REFERÊNCIAS

Brasil; Cartilha Conselhos da Comunidade/ Comissão para Implementação e Acompanhamento dos Conselhos da Comunidade. - Brasília – DF: Ministério da Justiça, 2008, 2ª edição.

Garland, David, 1955- A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea/ David Garland; (tradução, apresentação e notas André Nascimento).- Rio de Janeiro, Revan, 2008

Shecaira, Sérgio Salomão. Criminologia/ Sérgio Salomão Shecaira; prefácio Alvin August de Sá. – 3. Ed. rev., atual e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011